DECRETO Nº 64, DE 22 DE JULHO DE 2011

"Regulamenta a Lei n.º 4.593, de 20 de maio de 2010, a qual dispõe sobre a utilização de praças públicas desportivas, para fazer publicidade."

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 4.593, de 20 de maio de 2010, a qual dispõe sobre a utilização das praças públicas desportivas que tenham modalidades supervisionadas por professores lotados na Secretaria de Esportes e Lazer para a realização de publicidade através de placas, banners, outdoors e outros meios que facilitam a publicidade.

Art. 2º) A escolha das empresas interessadas dar-se-á por meio de participação em seleção iniciada por Edital publicado pela Prefeitura Municipal de Itapira a cada 12 (doze) meses, com a respectiva apresentação das propostas.

Parágrafo Único: O critério para classificação das propostas será o maior valor, utilizando-se como preço mínimo, àqueles previstos no bojo do artigo 4º.

Art. 3º) Os contratos deverão ser celebrados por períodos de 12 (doze) meses, sendo que findo o prazo o cessionário deverá remover seu material de propaganda do local cedido.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão contratual antecipada, a cessionária deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão.

Art. 4º) As publicidades serão realizadas por intermédio de placas, lonas, banners ou outros projetos especiais a serem instalados em

paredes e nas dimensões do placar eletrônico, de acordo com os tamanhos e valores mínimos, de forma a saber:

I – Placa de 2x1 metros – Valor R$ 200,00 mensal;

II – Placa de 3x2 metros – Valor R$ 300,00 mensal;

III – Lona de 3x3 metros – Valor R$ 350,00 mensal;

IV – Lona de 4x1 metros – Valor R$ 350,00 mensal;

V – Banner de 1x1 metro – Valor R$ 100,00 mensal;

VI – Projeto Especial aplicado em paredes e nas dimensões do placar eletrônico, de acordo com a estrutura física do equipamento – R$ 300,00 e R$ 250,00, respectivamente.

Art. 5º) As instalações de propagandas se darão nos locais e espaços, de forma a saber:

I – Ginásios – cada com 10 placas de 2x1 metros; 04 lonas de 3x3 metros; e 04 projetos especiais, nos seguintes locais:

a) Benedito Alves de Lima (Itapirão);
b) Antonio Corazza;
c) Santo Breda Sobrinho;
d) José Carlos Malandrim.

II – Campos – com 06 placas de 3x2 metros, 12 banners de 1x1 metro; e 04 projetos especiais, nos seguintes locais:

a) Pedro Bagini;
b) Bento Nunes de Mattos Júnior;
c) Victorio Sartorelli Filho;
d) Alcides Lauri.

III – CTs – com 02 lonas de 3x3 metros; 02 lonas de 4x1 metros; 08 banners de 1x1 metro; e 02 projetos especiais, nos seguintes locais:

a) CT – I – Rua Embaixador Pedro de Toledo, 860;
b) CT – II – Rua Manoel Pereira, 340.

IV – Pista de Atletismo – com 15 lonas de 4x1 metros; 10 banners de 1x1 metro; 04 projetos especiais.

Art. 6º) Os valores expendidos pela seção dos espaços públicos deverão ser recolhidos através de guia específica, a ser emitida pela Secretaria de Fazenda.

§ 1º - Os valores recebidos deverão ser aplicados, exclusivamente, nas atividades da Secretaria de Esportes e Lazer, de acordo com as atividades inerentes à repartição.

§ 2º - O atraso no pagamento, igual ou superior a três meses, acarretará em imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades a serem aplicadas, em virtude de Lei.

Art. 7º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de julho de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
RESPONDENDO PELA CHEFIA DE ATOS OFICIAIS